Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada porseu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador,portador da Cédula de Identidade n. [redacted] e do CPF [redacted] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, a **ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, com sede em Manaus-AM, na Rua 10 de Julho, N.º 156, Bairro Centro, CEP 69.010-060, com inscrição municipal N.º 23775001 e inscrita no CNPJ N.º 29.099.089/0001-77, neste ato representada por seus Bastante Procuradores, Sr. **ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA**, portador da Cédula de Identidade [redacted] e do CPF [redacted] residente e domiciliado em Manaus-AM, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2024**, ratificado pela Portaria N.º 095/2024, OS N.º 012/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas N.º 35.223 datado de 14/05/2024, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo;

1.1.2. **Suplementar o presente contrato em 15%,** por Acordo de Níveis de Serviços (SLA);

1.1.3. **Aplicar o reajuste anual**, conforme critério estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo;

1.1.4. **Incluir o "Anexo II** – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" ao contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

2.1. Prazos para Entrega de Pareceres e Consultas Formais (por complexidade):

2.1.1. Baixa Complexidade: **Prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**;

2.1.2. Média Complexidade: **Prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis**;

2.1.3. Alta Complexidade: **Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;**

2.1.3.1. Os critérios para classificação da complexidade das demandas serão formalizados no ato da solicitação, conforme alinhamento entre as partes.

2.2. Prorrogação de Prazos.

2.2.1. Eventuais prorrogações de prazo para demandas específicas poderão ser concedidas somente em caráter excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, submetida à aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

2.3. Penalidade (Glosa) por Descumprimento de Prazo.

2.3.1. O não cumprimento dos prazos máximos estipulados, sem justificativa formalmente aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de uma glosa de **0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do serviço por dia útil de atraso, incidente sobre a fatura do mês correspondente.

2.4. Gestão de Prioridades e Interrupção de Prazos.

2.4.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, formalmente, a interrupção da análise de um parecer ou consulta em curso para que a Contratada priorize o atendimento de outra demanda considerada emergencial ou de maior criticidade.

2.4.1.1. Nestes casos, a contagem do prazo para a demanda interrompida será suspensa e retomada do ponto em que parou, após a conclusão da demanda prioritária ou conforme nova orientação da **CONTRATANTE**, devendo a interrupção e retomada serem registradas por e-mail.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **22/05/2025 a 21/05/2026** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. A partir deste Termo Aditivo, os valores constantes da Cláusula Quarta do Contrato Primitivo serão reajustados em **5,53%,** conforme o índice IPCA apurado no período e suplementado em 15%, fazendo constar o novo valor mensal estimado de **R$ 16.874,20**, (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual global estimado de **R$ 202.490,40** (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 010/2024, firmado em 22/05/2025, e publicado no Diário Oficial do Estado.

do Amazonas, Edição N.º 35.232 de 27/05/2024 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 21 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

Roberto Cesar Diniz Cabrera
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

Bruno dos Santos Ferreira
ASJUR – Assessoria Jurídica

Taianne Mafra da Silva
GERHU – Gerência de Recursos Humano

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº 010/2024

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÔES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei n® 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço — refere—se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.

2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal', "Dado Pessoal Sensível', "ANPD", "Titular" e "Relatório de Impacto a Proteção de Dados", terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei n° 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigardes dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titualr, caso realiza tratamento de dados baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.

3.2 São deveres da Contratada:

3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.

3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.

3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:

3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de

políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em pais estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de

determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 21 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

Roberto Cesar Diniz Cabrera
Representante Legal

sexta-feira
06
jun/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.479 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas entrega certificação para primeiras turmas do projeto Sine Primeiro Emprego

O projeto foi lançado, em fevereiro deste ano, pelo Governo do Amazonas, durante abertura do ano letivo na capital

Antonio Lima/Secom

O Governo do Amazonas, por meio do Sine Amazonas, vinculado à Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp), certificou, no dia 22 de maio, 160 alunos da rede estadual de ensino, que participaram do Projeto Sine Primeiro Emprego.

O projeto foi lançado em fevereiro deste ano durante a abertura do ano letivo na capital, e é voltado a qualificação profissional dos jovens finalistas do Ensino Médio da rede pública estadual de Manaus, para os postos de trabalho disponíveis na rede do Sine Amazonas.

O Sine Primeiro Emprego tem como propósito diminuir a distância entre a conclusão dos estudos e a inserção no mercado de trabalho

O Sine Primeiro Emprego também tem o propósito de diminuir a distância entre a conclusão dos estudos e a inserção no mercado de trabalho. O projeto está sendo implementado por meio de Termo de Cooperação Técnica entre a Setemp, com execução nas escolas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em parceria com o Instituto Tecnológico Educacional do Amazonas (Iteam).

Com a entrega da certificação, os estudantes podem ser cadastrados no Sine e ingressarem no mercado de trabalho. As primeiras turmas formadas são da Escola Estadual Inspetora Dulcineia Varela Moura, na zona norte de Manaus. Nas próximas semanas, mais 8 turmas em duas escolas estaduais devem receber os certificados, contemplando 480 estudantes no total.

Oportunidade

Aluna do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Inspetora Dulcineia Varela Moura, a Ana Luiza de Oliveira, 17, foi uma das estudantes certificadas e comemorou a nova etapa.

"Esse curso de capacitação é muito importante para o nosso currículo e é muito legal o Governo investir nessa educação dos alunos e fazer cursos assim, porque tem muita gente esperando uma oportunidade", disse a aluna do 3º ano do Ensino Médio, Ana Luiza de Oliveira.

Ao longo do curso, os estudantes recebem aulas de noções de comportamento em entrevistas, habilidades a serem destacadas no mercado de trabalho, entre outros direcionamentos. Para o Guilherme Vinhote, 17, a ideia é conciliar, em breve, a faculdade com um emprego e as aulas vieram em boa hora.

"Deram oportunidade para a gente conseguir o primeiro emprego e abriram uma porta muito importante para a gente ter boas expectativas para o mercado de trabalho", disse o aluno, Guilherme Vinhote.

Como funciona

O Sine Primeiro Emprego reúne um programa de capacitação que combina teoria e prática, com a realização de cursos rápidos e oficinas presenciais. Os alunos serão capacitados e monitorados pela Setemp para verificar sua entrada no mercado de trabalho.

O projeto atenderá, nesta primeira edição, 480 estudantes do ensino médio, com cursos de capacitação para o desenvolvimento das competências necessárias para o primeiro emprego, tais como: habilidades de comunicação, trabalho em equipe, pontualidade, responsabilidade, capacidade de adaptação e o domínio de ferramentas básicas de informática.

25/07/2024, e **INDICAR** o membro Representante Docente, para mandato de um ano a contar de 03 de junho de 2025, na forma a seguir:

Nº	NOME	FUNÇAO
01	Jonas Alves de Oliveira	Representante Docente - Titular
02	Tania Mara Costa Souza	Representante Técnico- Administrativo
03	Rafael Pereira Bastos	Representante Discente
04	Victor Christian da Silva Gama (Suplente)	Representante Discente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2025.
(*) Republicada por necessidade de correção na portaria publicada no DOE de 04/06/2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227212

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.598856 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Fortaleza/Manaus, 09/06/2025 a 14/06/2025. Objetivo: Participação no fórum de pró-reitores das instituições públicas de educação. 2.PCDP.599980 CAIO DANIEL REZENDE PEREZ. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Jutaí/Manaus, 12/06/2025 a 16/06/2025. Objetivo: Fiscalização manutenção da infraestrutura predial do polo de Jutaí. 3.PCDP.600080 MAKSSUEL SANTANA NASCIMENTO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Jutaí/Manaus, 12/06/2025 a 15/06/2025. Objetivo: Fiscalização manutenção da infraestrutura predial do polo de Jutaí. 4.PCDP.600126 ADERLI VASCONCELOS SIMOES. Matrícula e Cargo: 1966871C, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 12/06/2025 a 14/06/2025. Objetivo: Tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento do curso superior de tecnologia em gestão hospitalar. 5.PCDP.600130 ADILMA PORTELA FONSECA TORRES. Matrícula e Cargo: 1847660B, Professora. Destino e Período: São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da cachoeira, 10/06/2025 a 14/06/2025. Objetivo: Participar da entrega solene do título de doutor honoris e reunião no Consuniv. 6.PCDP.600195 LUIZ FELIPE ANDRADE DA SILVA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 23/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Suporte às ações de extensão universitária no stand da UEA. 7.PCDP.600204 YURI NATHAN DA COSTA LANNES. Cargo: Colaborador. Destino e Período: São Paulo/Manaus/São Paulo, 16/06/2025 a 19/06/2025. Objetivo: Participar como palestrante do evento Lawin Summit. 8.PCDP.600211 ADAILTON MOREIRA DA SILVA. Cargo: 1847686B, Professor. Destino e Período: Parintins/Novo Aripuanã/Parintins, 20/07/2025 a 06/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina ESN0501. 9.PCDP.597872 FRANCISCA KEILA DE FREITAS AMOEDO. Cargo: 1642120C, Professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 11/06/2025 a 15/06/2025. Objetivo: Participação como membro titular da reunião do Consuniv. 10.PCDP.598677 JOÃO FERNANDES NETO. Cargo: 2086239B, Professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Suporte ás ações extensão universitária no stand da UEA. 9.PCDP.597872 FRANCISCA KEILA DE FREITAS AMOEDO. Cargo: 1642120C, Professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 11/06/2025 a 15/06/2025. Objetivo: Participação como membro titular da reunião do Consuniv. 10.PCDP.597786 ERICA PATRICIA AZEVEDO SOUZA DE CASTRO. Cargo: 2107090B, Professora. Destino e Período: Manaus/Rio Preta da Eva/Manaus, 30/06/2025 a 30/06/2025. Objetivo: Realização de atividades no interior para cumprir estágio rural.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227213

PORTARIA Nº 571/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.016187/2025-10. **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA. **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual no valor de R$ 1.863,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e três reais) em favor de **ANA BEATRIZ CARDOSO DUARTE**, referente à atividade administrativa de assessoria nos Cursos de Graduação de Oferta Especial, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227214

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 039/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA AMAZÔNIA. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Rosangela Almeida dos Santos Litaiff, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 26 de maio de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 227163

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2024
Fundamento: Inexigibilidade N.º 02/2024
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo; b) Suplementar o presente contrato em 15%; c) Aplicar o reajuste anual, conforme critério estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo; d) Incluir o “Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” ao contrato primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor global do serviço: R$ 202.490,40 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).
Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 6 de junho de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 227240

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de capacitação profissional e treinamento. **Base legal:** Art. 29, VII da Lei n. 13.303/2016 e Art. 9º, VII do RILC/CIGÁS. **Contratado:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/AM, CNPJ n. 03.774.819/0001-02. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 93.435,00 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), Manaus, 30 de maio de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 227141